

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026
PROCESSO nº 06/2026**

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar desta municipalidade, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ **973.268,58** (Novecentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 04/03/2026 às 08:00 horas do dia 18/03/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 18/03/2026

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 18/03/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.blcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de março 2026

Carlos Nowak
Prefeito

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.339.688/0001-09, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Nowak, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4195/2023, pela Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. É Pregoeira, deste Município, **Vera Maria Benzak Krawczyk**, designada pela Portaria nº 02/2025, publicada no Diário Oficial do Município.

1.3. O Pregão será realizado conforme datas abaixo:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 04/03/2026 às 08:00 horas do dia 18/03/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 18/03/2026

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 18/03/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link licitações”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

2.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste edital.

2.5. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do Município de Cruz Machado para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br

3. DO OBJETO

3.1. Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar desta municipalidade, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
296	06.001	06.001.12.361.0006.2026.3.3.90.30.00	Merenda Escolar

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgãos do Município de Cruz Machado ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos do município de Cruz Machado.
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- d) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) O impedimento de que trata a alínea “h” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere a alínea 'j' poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o) O disposto na alínea 'j' não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

q) A vedação de que trata alínea 'f' estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

r) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Cruz Machado PR;

6.3. A verificação da alínea "r" do item 6.2 será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

6.4. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, da Lei complementar 123/06:

6.4.1. Justifica-se a não aplicação do Artigo 48, com fulcro no Art. 49, inciso III, tal medida se justifica, pois, a licitação em referência tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios, destinado à merenda escolar, considerando que as últimas licitações realizadas para aquisição de gêneros alimentícios com exclusividade para ME/EPP, estão restando com muitos itens desertos ou fracassados, havendo sempre a necessidade da abertura de novo procedimento licitatório. Dessa forma, é mais vantajosa a ampla participação, a todos os possíveis interessados e empresas, buscando-se em obter êxito e efetividade na aquisição de todos os itens, visando a competitividade e economicidade ao ente público, não há no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresa de pequeno porte localizados LOCAL/ REGIONALMENTE, capazes de cumprir as exigências do edital capazes de cumprir as exigências do edital, para todos os itens do processo, conforme justificativa anexa ao processo.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Cruz Machado, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

8. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

8.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.pmcn.pr.gov.br, na aba “Licitações” ou em (www.bll.org.br).

8.2. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além dos outros meios já mencionados

8.3. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio

9.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos

9.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

9.1.10. Indicar o vencedor do certame;

9.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.12. Elaborar a ata da sessão;

9.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

6

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pela PLATAFORMA DA BLL www.bll.org.br ou deverão ser dirigidas e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, nº 251, Centro no Departamento de Licitações.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

11.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

11.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

11.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Cruz Machado-PR.

11.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10. Os documentos que compõem a proposta escrita ajustada e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.11. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12. **Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.**

11.13. DA PROPOSTA AJUSTADA APÓS A FASE DE LANCES:

11.13.1. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta **deverá ser digitalizada e anexada no "CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" na plataforma BLL em até 03 (três) horas** após a solicitação via chat, pela pregoeira, com os valores oferecidos após a etapa de lances/negociação.

11.13.1.1. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

11.13.2. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.13.3. Deverá conter a especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

11.13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.13.5. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.13.6. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.13.7. **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No dia previsto no preâmbulo do edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

12.2. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

12.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

12.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

12.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

12.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

12.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.20. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.21. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

12.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

12.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

12.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.25. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

12.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

12.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.34.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

12.34.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

12.34.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.35.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.35.2. Empresas brasileiras.

12.35.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.35.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.37. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

12.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.39. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

12.40. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e conforme disposto neste edital.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

13.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

13.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

13.6.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.6.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

d) SICAF;

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

14.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.2. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

14.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ele abrangidos.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (TRÊS) HORAS, contado da solicitação da pregoeira prorrogável por igual período mediante solicitação da licitante e devidamente justificado.

14.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.8.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

14.8.4. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

14.8.5. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 14.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.

14.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

14.13.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

14.13.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.13.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

14.14. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

14.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.16. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, a pregoeira ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

14.17. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

14.18. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pela pregoeira independentemente de reconhecimento de firma.

14.19. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.20. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

14.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.20.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

14.21. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

14.21.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

14.21.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

14.21.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

14.21.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

14.21.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.22. DECLARAÇÃO:

14.23.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

14.23. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

14.23.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data

não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

14.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante ser declarado vencedor.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, a pregoeira informará, via chat, com no mínimo 24 horas de antecedência, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de recurso, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, a Pregoeira abrirá prazo de até 1 **(uma) hora**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

15.1.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através da Plataforma BLL.

15.1.3. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

15.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pmcm.pr.gov.br>.

15.2.2. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.3. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3.1. A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

15.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

- 16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

17

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6. e 16.1.7, 16.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18.3. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

18.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

19.1.1. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 028/2024 do Município De Cruz Machado -PR, disponível no endereço <https://pmcm.pr.gov.br/instrucao-normativa-sci-028-2024-dispoe-para-sobre-os-execucao-orcamentaria-e-financeira-da-despesa-empenho-liquidacao-e-pagamento-e-restos-a-pagar-no-poder-executivo-de-cruz-ma/>, e a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

19.1.2. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

19.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

19.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

19.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

19.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

19.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

19.8. Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual=6%

20

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. Caso no decorrer da vigência do contrato haja diminuição ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal especificada na INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI nº 021/2022, publicada na edição nº 2359, no dia 23/08/2022 no Diário Oficial do Município de Cruz Machado.

20.1.1. A Instrução Normativa SCI nº 021/2022, poderá ser consultada na íntegra no seguinte link: <https://pmcm.pr.gov.br/category/instrucoes-normativas/>

20.2. Caso haja prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do orçamento a que se referir, o (s) preço (s) ou valor pactuado, poderá (ão) sofrer reajuste, mediante requerimento da Contratada, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao firmamento do Contrato e do mês anterior ao seu vencimento. Bem como, poderá ocorrer a revisão contratual, nos termos do art. da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O contratante decidirá sobre o pedido de reequilíbrio de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

20.4. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. Os prazos de duração e de vigência da Ata do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogável,

por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

21.5. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta inicial.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cruz Machado - PR.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial do Município através do Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>, na plataforma de licitações (BLL) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cruz Machado -PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pmcm.pr.gov.br>, no link Portal Transparência, <http://www.bllcompras.com> e na Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Vitória. Nº 251, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

25.15. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.16. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cruz Machado -PR quanto do emissor.

25.17. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

25.18. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.20. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de União da Vitória– PR

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira

26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – TERMO DE MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura de Cruz Machado, 03 de março de 2026

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar desta municipalidade, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

25

2 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios, conforme **Solicitação de Compra nº 73/2026**, emitido no sistema Betha e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Nos custos das propostas deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.

2.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição se faz necessária devido à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar. A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos 200 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assim, a presente aquisição se faz necessária para atender PNAE.

A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cruz Machado, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde daqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Assim faz-se necessário a contratação de empresa para aquisição de fornecimento de produtos para elaboração da Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CASO HOVER)

4.1 A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no fornecimento da alimentação escolar, através da contratação de empresas para a entrega dos gêneros alimentícios, fiscalização dos alimentos entregues pelas empresas vencedoras, verificando a quantidade, qualidade e validade dos mesmos, e entrega dos gêneros alimentícios para as escolas e cmeis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. 5.1. Da exigência de amostra:

5.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.1.2. O Setor de Alimentação Escolar poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da merenda escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

5.1.3. As amostras poderão ser entregues na **Prefeitura Municipal de Cruz Machado (Setor de Licitações)**, no endereço: AVENIDA Vitória, nº 251, **CEP: 84.620-000 – Cruz Machado-PR**, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega

26

5.1.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.1.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Qualidade do produto;
- b) Especificações nos termos do Edital;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- f) Os critérios/itens de avaliação serão os seguintes: aparência, cor, característica do produto, odor, sabor, consistência/ textura, facilidade de preparo, embalagem com informações do produto. No mínimo (02) dois avaliadores emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8 (oito) reprovará o produto ofertado. O Setor de Alimentação Escolar emitirá parecer quanto a avaliação das amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame.
- g) Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

5.1.7. O resultado das avaliações será divulgado por meio de mensagem no sistema.

5.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.1.11. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

5.1.12. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão através de parecer emitido pela equipe de apoio especializada. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado da equipe de apoio especializada, que será nomeada através

de portaria para a avaliação dos itens amostrados, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

5.1.13. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, a Pregoeira poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão.

5.1.14. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

5.1.15. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras. A entrega das amostras fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Administração acarretará a desclassificação do licitante. NÃO SERÁ DEVIDA AO LICITANTE NENHUMA INDENIZAÇÃO OU REPARAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE POR CONTA DO ENVIO DE AMOSTRAS

5.1.16. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

5.1.17. A amostra não aprovada nos critérios de avaliação durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

5.1.18. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na SECRETARIA SOLICITANTE até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

5.1.19. PODERÁ a critério da Secretaria demandante, ser DISPENSADA a apresentação de amostras, caso os itens cotados sejam conhecidos pela área técnica da secretaria.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto lícitado.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Condições de entrega:

7.1.1. Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. Sendo entrega de perecíveis conforme cronograma e horário definido pelo Departamento de Merenda Escolar, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

7.1.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS

7.1.3. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados da solicitação efetuada por e-mail, pela secretaria demandante.

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

7.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante

7.1.6. A entrega dos materiais deve ser feita de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas diariamente, semanalmente ou mensalmente pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino, entregues nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil conforme endereço abaixo, por conta do FORNECEDOR.

- SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de Cruz Machado, situado a Avenida Vitória, nº316, anexo a Prefeitura Municipal de Cruz Machado. No horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO BOLES LAU SOBOTA, Rua Vitória Grabowski nº 200 - Bairro Matriz, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BRONISLAU KAPUSNIAK, Rua Professora Vicentina Kapusniak, nº 137 – Bairro São José, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. LAURO MULLER SOARES, Av. Elvino Barczak, s/n – Distrito de Santana, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MILENE DA SILVA BARCZAK, Linha Vitória Km13 – Zona Rural, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ CECÍLIA DA SILVA, Avenida Vitória, nº7 59 – Centro, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA GAIOSKI BUSCH, Rua Aguinaldo Schmall, nº421- Bairro São José, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTIOCHO PEREIRA, Rua Vereador Afonso Nadolny, nº 196 – Bairro São José, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGAS THOMAZ ROCCO (aproximadamente 1300m2), Rua escrivão Adão Ferreira de Almeida, número 07 – Distrito de Santana.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FARUK A. KALLIL, Linha Concórdia (Procopiak) – Zona Rural, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRES. COSTA E SILVA, Linha Polonesa – Zona Rural, no horário das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VALDOMIRO APOLINÁRIO, Linha Fuck Taguá – Zona Rural, no horário das 8:30 as 11:30 horas.
- APAE - ESCOLA TRINTA DE MARÇO – Rua Professora Edwirges Rosnowski nº 100 - Bairro São Jorge, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

7.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

29

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Não se aplica.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4195/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, caso se faça necessário, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021)

a) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

b) O fiscal do contrato informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

c) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor desta.

d) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.11. O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.15. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através da servidora Kelly Painter Barczak, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

10.16. Designa-se Gestora do Contrato, a Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Jociane Elizete Sabai, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

11.1.1. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 028/2024 do Município De Cruz Machado -PR, disponível no endereço <https://pmcm.pr.gov.br/instrucao-normativa-sci-028-2024-dispoe-para-sobre-os-execucao-orcamentaria-e-financeira-da-despesa-empenho-liquidacao-e-pagamento-e-restos-a-pagar-no-poder-executivo-de-cruz-ma/>, e a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta

11.1.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

11.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

11.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

11.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

11.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

11.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, conforme exigências do item 14 do edital;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 973.268,58 (Novecentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificações contidas no Anexo I-A.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
296	06.001	06.001.12.361.0006.2026.3.3.90.30.00	Merenda Escolar

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 4195/2023, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta os preços de contratações similares de outros órgãos, histórico de preços das últimas contratações, BLL, painel de preços, Banco de preços e em mídias especializadas. Os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, desde que devidamente justificada a escolha desses fornecedores, mediante pedido formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital;

ou preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

15.2. O servidor responsável pela cesta de preços foi realizada pelos servidor Renã Gabriel Moreira, estando este ciente de todas as responsabilidades que implicam a pesquisa de preços.

32

16. VIGÊNCIA

16.1. Os prazos de duração e **de vigência da Ata do Registro de Preços será de 06 (seis) meses**, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

17.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

17.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

17.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

17.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*.

17.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

17.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2.2. Entregar o objeto garantido a quantidade e sua qualidade;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

17.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1. Locais de entrega:

18.1.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, conforme local indicado pela Secretaria, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, de segunda a sexta feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.1.2. Para os itens perecíveis de ENTREGA SEMANAL (carnes, pães, frutas e verduras) a entrega deverá ser realizada no primeiro dia útil da semana até as 11:00 horas no endereço solicitado pela Secretaria solicitante.

18.1.3. Os itens deveram ser entregues, quando solicitado nos seguintes endereços:

- SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de Cruz Machado, situado a Avenida Vitória, nº316, anexo a Prefeitura Municipal de Cruz Machado. No horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO BOLES LAU SOBOTA, Rua Vitória Grabowski nº 200 - Bairro Matriz, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BRONISLAU KAPUSNIAK, Rua Professora Vicentina Kapusniak, nº 137 – Bairro São José, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. LAURO MULLER SOARES, Av. Elvino Barczak, s/n – Distrito de Santana, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MILENE DA SILVA BARCZAK, Linha Vitória Km13 – Zona Rural, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ CECÍLIA DA SILVA, Avenida Vitória, nº7 59 – Centro, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA GAIOSKI BUSCH, Rua Aguinaldo Schmall, nº421- Bairro São José, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTIOCHO PEREIRA, Rua Vereador Afonso Nadolny, nº 196 – Bairro São José, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGAS THOMAZ ROCCO (aproximadamente 1300m2), Rua escrivão Adão Ferreira de Almeida, número 07 – Distrito de Santana.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FARUK A. KALLIL, Linha Concórdia (Procopiak) – Zona Rural, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRES. COSTA E SILVA, Linha Polonesa – Zona Rural, no horário das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VALDOMIRO APOLINÁRIO, Linha Fuck Taguá – Zona Rural, no horário das 8:30 as 11:30 horas.
- APAE - ESCOLA TRINTA DE MARÇO – Rua Professora Edwirges Rosnowski nº 100 - Bairro São Jorge, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

35

19. ESCLARECIMENTOS

19.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, 08006423326 ramal 405 (Secretaria Municipal de Educação). Ou E-mail: educapref@yahoo.com.br .

19.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (42) 3554-122, Ramal 243 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br .

**ANEXO I-A
PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS**

36

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	370,000	KG	3020247 ABOBRINHA DE BOA QUALID - FIRME E INTACTA, SEM LESÕES ... - ABOBRINHA DE BOA QUALIDADE - FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COR E ASPECTOS PRÓPRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA. ROTULAGEM MÍNIMA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	8,3600	3.093,20
2	70,000	UNI	3031707 Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente - Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	22,1200	1.548,40
3	220,000	UNI	3020256 ALFACE CRESPA, FRESCA, - ALFACE CRESPA VERDE: Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua	3,9600	871,20

					aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.		
4		110,000	KG	3060167	ALHO BRANCO GRAÚDO BULBO INTEIRO NACIONAL, BOA QUALIDADE ... - ALHO BRANCO GRAÚDO, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS FECHADOS E ROTULADOS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO DATA DE PROCESSAMENTO.	30,4500	3.349,50
5		6,000	UN	3041273	ALIMENTO ACHOCOLATADO DIET 210GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO DIET 210GR Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiumectante, dióxido de silício. MARCA DE REFERÊNCIA (GOLD)	24,3100	145,86
6		80,000	UN	3031712	Amido de Milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca - Amido de Milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço.	9,9400	795,20

					Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.			
7		160,000	PCT	3030519	Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem re - Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	28,2900		4.526,40
8		12,000	UN	3031713	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 01 KG - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 01 KG	10,6900		128,28
9		700,000	UNI	3031051	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1 PCT DE 05KG - ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1 PCT DE 05KG	24,5400		17.178,00
10		350,000	UN	3031716	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 170 a 200 GRAMAS	4,5600		1.596,00
11		320,000	KG	3020044	banana prata em pencas - banana prata, em pencas, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, em condicoes adequadas para consumo, bem desenvolvidas com polpa intacta e firme e suas condicoes deverao estar de acordo com as normas tecnicas de alimentacao.	7,6200		2.438,40
12		120,000	KG	3020027	BATATA DOCE DE 1ª COMPACTA E FIRME SEM LESÕES ... - BATATA DOCE DE PRIMEIRA - COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA DE PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	6,5700		788,40

13	3.450,000	KG	3020063	BATATA INGLESA LAVADA LISA DE 1ª COMPACTA E FIRME ... - BATATA INGLESA LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA DE PESO E DATA DE PROCESSAMENTO	6,9200	23.874,00
14	250,000	KG	3020149	BATATA-SALSA AMARELA SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA ... - BATATA-SALSA AMARELA SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM TAMANHO E AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA DE PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	13,5100	3.377,50
15	150,000	KG	3020226	BETERRABA LAVADA LISA DE PRIMEIRA ... - BETERRABA LAVADA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	6,8400	1.026,00
16	320,000	UN	30347927	Biscoito amanteigado sabor chocolate - Biscoito amanteigado sabor chocolate produto livre de gorduras trans, pacotes de	8,5900	2.748,80

					aproximadamente 330g ,podendo variar 10% do peso pra mais ou menos.			
17		320,000	UN	30347926	Biscoito amanteigado sabor leite, - Biscoito amanteigado sabor leite, produto livre de gorduras trans, pacotes de aproximadamente 330g ,podendo variar 10% do peso pra mais ou menos.		7,7000	2.464,00
18		320,000	UN	30347928	Biscoito doce de leite tradicional - Biscoito doce de leite tradicional, textura crocante e suavemente adocicado, livre de gordura trans, pacotes de aproximadamente 350g		8,7000	2.784,00
19		180,000	UN	3032192	BISCOITO DOCE MAISENA APROXIMADAMENTE 740GR - BISCOITO DOCE MAISENA APROXIMADAMENTE 740GR, Biscoito sabor maisena, de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. A porção (30g) deve conter no máximo 120 mg de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega		11,3100	2.035,80
20		320,000	UN	30347931	Biscoito doce Maria de Chocolate/ maizena de chocolate, - Biscoito doce Maria de Chocolate/ maizena de chocolate, pacotes de 350g, podendo variar o peso em 10%.		8,4400	2.700,80
21		120,000	UN	30347930	Biscoito maisena (sem lactose) pacote de 350g - Biscoito maisena (sem lactose), pacote de aproximadamente 350g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido , gordura vegetal açúcar , sal, fermentos químicos bicarbonato, estabilizante lecitina de soja e		7,2900	874,80

					aroma artificial. O peso do pacote pode variar em 10% para menor ou maior.			
22		260,000	UN	30347929	Biscoito tipo Maria (sem lactose) - Aromatizado artificialme - Biscoito tipo Maria (sem lactose) - Aromatizado artificialmente, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, lecitina de soja. Embalagem de aproximadamente 350g		7,6400	1.986,40
23		110,000	CX	3034743	CACAU EM PÓ: solúvel. 100% cacau em pó. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: NESTLE, DR. OETKER ou equivalente, ou de melhor qualidade		29,3300	3.226,30
24		60,000	UN	3030349	CANELA EM PO 10 G - CANELA EM PO 10 G		5,4000	324,00
25		380,000	PCT	3031171	Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado - Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		6,7600	2.568,80
26		2.300,000	KG	3010348	Carne bovina moída de primeira (máximo 15% de gordura) Resfr - Carne bovina moída de primeira (máximo 15% de gordura) congelada. Embalagem saco plástico transparente contendo 1 kg de produto.		40,8500	93.955,00

					Identificação, prazo de validade e carimbos oficiais (SIM, SIP/POA, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária, conforme legislação vigente. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente.			
27		1.600,000	KG	3020003	CEBOLA BRANCA DE 1ª SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME ... - CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, EM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS, COM ROTULAGEM MÍNIMA CONTENDO DATA DE PROCESSAMENTO E PESO.		6,5300	10.448,00
28		1.200,000	KG	3020091	CENOURA ESPECIAL DE 1ª, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA ... - CENOURA ESPECIAL DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS E CORTES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA PESO E DATA DE PROCESSAMENTO		5,2700	6.324,00
29		700,000	UN	3032202	CEREAL - FLOCOS DE MILHO SEM AÇUCAR, EMBALAGEM 200GR - CEREAL - FLOCOS DE MILHO SEM AÇUCAR, EMBALAGEM 200GR		23,0300	16.121,00
30		120,000	CX	3050015	CHA DE CAMOMILA C/10 SAQUINHOS PESO TOTAL DE 10 GRAMAS - CHA DE		6,6900	802,80

					CAMOMILA C/10 SAQUINHOS PESO TOTAL DE 10 GRAMAS CADA			
31		120,000	UN	3031732	CHA DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO 20 GR - CHA DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 20 GRAMAS CADA	7,0600		847,20
32		120,000	UNI	3030465	CHÁ MATE NATURAL, 40 GRAMAS, CAIXA COM 25 SAQUINHOS - CHÁ MATE NATURAL, 40 GRAMAS, CAIXA COM 25 SAQUINHOS	4,2200		506,40
33		180,000	UN	88010070	chá mate, embalagem com 250g, para infusão, tostado. - chá mate, embalagem com 250g, para infusão, tostado. produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). 1ª qualidade	11,2900		2.032,20
34		120,000	UNI	3030055	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos - Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	9,9000		1.188,00
35		850,000	KG	3010004	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO ... - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO, COM CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NÃO PODE CONTER EXCESSO DE GELO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SADOS DE POLIETILENO OU BANDEJA DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO.	18,7900		15.971,50

					A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO, NOME OU MARCA E INFORMações NUTRICIONAIS.			
36		90,000	UN	3030633	Creme de Leite caixa 200g, embalagem tetrapack - Creme de Leite caixa 200g, embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega		3,9900	359,10
37		220,000	UN	3031074	Creme de Leite, uht homogeneizado 17% de gordura, 1 Kg - Creme de Leite, uht homogeneizado 17% de gordura, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa cartonada, embalagem de 1KG		20,6900	4.551,80
38		180,000	UN	30347925	Doce de frutas cremoso sabor Uva - Doce de frutas cremoso, sabor Uva, contendo Polpa de Fruta, açúcar, acidulante ácido láctico, estabilizante pectina e conservador sorbato de potássio. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 380g a 400g		7,7200	1.389,60

39	400,000	UNI	3030071	ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ COM 200G - ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ COM 200G	4,0000	1.600,00
40	480,000	UN	3060176	Extrato de Tomate Concentrado, 840g - Extrato de Tomate Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em lata com mínimo 840 gramas, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos	18,9600	9.100,80
41	180,000	UN	3060121	Extrato de Tomate Concentrado, contendo polpa de tomate - Extrato de Tomate Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em lata com mínimo 340 gramas, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos	5,2100	937,80
42	60,000	UN	3031740	FARINHA DE KIBE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - FARINHA DE KIBE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	6,9200	415,20
43	160,000	UN	3031741	FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU, EMBALAGEM DE 01 KG - FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU, EMBALAGEM DE 01 KG	8,5300	1.364,80
44	60,000	UN	3031995	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO. TIPO 1. PACOTES COM 5 KGS.	16,0000	960,00
45	450,000	KG	3030022	FEIJAO PRETO DE 1a QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1KG - FEIJAO PRETO DE 1a QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1 QUILO	12,1400	5.463,00
46	100,000	UNI	3030212	Fermento em pó químico, embalagem pote plástico de 100g - Fermento em pó químico, embalagem pote plástico de 100g com tampa medidora. Características organolépticas:	4,0600	406,00

					aspecto – próprio; cor - própria; cheiro – próprio; sabor - próprio. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais			
47		280,000	KG	3010186	filé de peito de frango congelado; sem osso. o produto deve - filé de peito de frango congelado; sem osso. o produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério de agricultura. possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega.		25,4600	7.128,80
48		140,000	UN	30347923	FILÉ DE PEIXE CONGELADO: TIPO TILÁPIA Característica: deve a - FILÉ DE PEIXE CONGELADO: TIPO TILÁPIA Característica: deve apresentar-se livre de parasitas, peles, escamas, ossos, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O produto deverá estar sempre em temperatura congelada. Embalagem: pacote plástico atóxico de aproximadamente 1 kg No rótulo deve conter identificação da empresa, registro no SIF/DIPOA e/ou SIP/DIPOA e/ou SIM, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade deverá ser de		51,1000	7.154,00

					no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de fabricação.			
49		580,000	UN	3031746	Fuba de milho tipo mimoso.pct 1kg - Fuba de milho tipo mimoso, pct 1kg obtido de graos sadios, coloracao homogenea, ausencia de materia estranha e odores estranhos, enriquecido com ferro e acido folico. prazo de validade: minimo de 6 meses. data de fabricacao maxima: 30 dias.		5,8000	3.364,00
50		40,000	UN	3034710	logurte parcialmente desnatado com polpa de morango para die - logurte parcialmente desnatado com polpa de morango para dietas com restrições de lactose, 170gr, 0% lactose.		5,2500	210,00
51		650,000	KG	3031295	LARANJA PÊRA. FRESCA. PRIMEI QUALID SEM DEFEITOS SÉRIOS ... - LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SERIOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS ATINGINDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPECIE. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.		7,8600	5.109,00
52		40,000	UN	3034712	Leite de Soja 1Lt - Leite de Soja 1Lt		9,0900	363,60
53		40,000	UN	30347893	Leite de soja em pó embalagem 300 gramas (peso minimo) - Leite de soja em pó, embalagem 300 gramas (peso minimo)		37,1800	1.487,20
54		40,000	UNI	3050162	LEITE DESNATADO LONGA VIDA , CAIXA COM 1 LITRO - LEITE DESNATADO LONGA VIDA, CAIXA COM 1 LITRO - características técnicas: leite desnatado fluído, processado		9,4900	379,60

					em usina de beneficiamento através do sistema UHT, com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Embalagem: acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As Bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.			
55		6.200,000	UN	3030870	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO	7,8300		48.546,00
56		420,000	UN	940402910	LEITE UHT, para dietas com restrição a lactose, 1Lt - LEITE UHT, para dietas com restrição a lactose, 1Lt	7,9700		3.347,40
57		80,000	UNI	3030622	LENTILHA, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS - LENTILHA, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS	10,6800		854,40
58		8.900,000	KG	3020260	MAÇÃ FUJI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE - MAÇÃ FUJI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO SEPARADAS COM	11,9200		106.088,00

					BANDEJAS DE POLPA MOLDADA EVITANDO O CONTATO ENTRE AS FRUTAS.			
59		160,000	PCT	3030211	Macarrão cabelo de anjo, sêmola especial com ovos. pacotes - Macarrão cabelo de anjo, sêmola especial com ovos. pacotes de 500gr. ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. contém glúten. fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado. validade mínima de 08 meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente.		7,0800	1.132,80
60		140,000	UN	3050058	MACARRÃO COM OVOS GRAVATINHA 500GR - MACARRÃO COM OVOS GRAVATINHA 500GR		6,7700	947,80
61		240,000	PCT	3031749	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA: Massa com Ovos Tipo conchinha feito com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem primária de plástico atóxico contendo mínimo 500g, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marcas de referência: GALO, TODESCHINI, ISABELA, RENATA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo		5,6600	1.358,40
62		180,000	UN	940402911	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTES DE 500G. SÊMOLA ESPECIAL, SECA, COM OVOS. - MACARRÃO ESPAGUETE,		5,0000	900,00

					PACOTES DE 500G. SÊMOLA ESPECIAL, SECA, COM OVOS.			
63		10,000	UN	3031034	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE 500GR - MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE 500GR		6,5500	65,50
64		260,000	PCT	3030553	Macarrão para sopa de letrinhas, com ovos, acondicionado em - Macarrão para sopa de letrinhas, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		7,0100	1.822,60
65		3.300,000	UN	3031754	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		6,8000	22.440,00
66		20,000	UN	3031755	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS		7,3100	146,20
67		920,000	KG	3020098	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDSEM DEFEITOS SÉRIOS ... - MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITGOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MAXIMO AO TAMANHO, AROMA,		9,7400	8.960,80

					COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPECIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.			
68		750,000	KG	3030545	MANGA COM 100% DE APROVEITAMENTO - MANGA COM 100% DE APROVEITAMENTO, sem defeitos serios, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalados em sacos plásticos, rotulagem minima exigida contendo peso e data de processamento.		8,9300	6.697,50
69		180,000	UN	3034715	Manteiga Extra sem sal, 200gr - Manteiga Extra sem sal, 200gr		13,6700	2.460,60
70		380,000	POT	3030759	DOCE DE LEITE EM PASTA ENRIQUECIDO COM CALCIO POTE COM 400G - DOCE DE LEITE EM PASTA ENRIQUECIDO COM CALCIO POTE COM 400G. Proteínas: mínimo de 5,0 g/100g, emprego de amido na dosagem máxima de 2%		9,8200	3.731,60
71		240,000	UN	3030918	MARGARINA SEM SAL LIVRE DE GORDURA TRANS, embalagem 500g - MARGARINA SEM SAL LIVRE DE GORDURA TRANS, embalagem 500g devendo ter validade de 6 meses apos a data de fabricacao. podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, qualidade com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, 80% de lipídios.		8,1100	1.946,40
72		10,000	UNI	3030975	MARGARINA VEGETAL CREMOSA SEM SAL LIGHT 38% DE LIPÍDEOS POTE - MARGARINA VEGETAL CREMOSA SEM SAL LIGHT ,38% DE LIPÍDIOS POTE DE 500 GRAMAS		10,9300	109,30

73	20,000	UN	88010071	margarina vegetal sem lactose : pote de 500 grs. contendo - margarina vegetal sem lactose : pote de 500 grs. contendo em sua composição: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, vitaminas (e, a, e d), estabilizante mono e diglicerídios e ácidos graxos e estéres de poliglicerol de ácido ricinoléico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante (aroma idêntico ao natural de manteiga), antioxidante tbhq e bht, corantes urucum e cúrcuma. não contém glúten. (correspondente no mercado em 2018 - (BECEL 0 TRANS - marca referência).	12,7400	254,80
74	800,000	KG	3020155	MELANCIA REDONDA GRAÚDA 1ª QUAL LIVRE DE SUJ, PARASITAS ... - MELANCIA REDONDA GRAÚDA DE PRIMEIRA QULIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 E 10 QUILOS CADA UNIDADE. ROTULAGEM MINIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. - Referência interna do Item: 167	4,9600	3.968,00
75	220,000	PCT	3030919	MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, TIPO 1 PCT 500GR - MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, TIPO 1 PCT 500GR	4,9600	1.091,20
76	820,000	UNI	3060094	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, EMBALAGEM PET - OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, EMBALAGEM PET	8,9600	7.347,20
77	120,000	UN	3060052	OREGANO pacotes de 15 gramas - OREGANO pct 15g	3,8600	463,20
78	480,000	UN	30347924	OVOS, DE GALINHA VERMELHOS, CLASSIFICAÇÃO A, TAMANHO MÉDIO A -	16,1300	7.742,40

					OVOS, DE GALINHA VERMELHOS, CLASSIFICAÇÃO A, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, VÁLIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, LIVRE DE SUJIDADES OU RACHADURAS.			
79		2.800,000	KG	3010351	Peito de frango com osso - congelado, embalado um a um. - Peito de frango com osso - congelado, embalado um a um. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP/POA, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Percentual de água admissível do congelamento: máximo de 8%. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isotérmicas, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente		18,1500	50.820,00
80		1.100,000	KG	3032148	PEPINO COMUM BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS ... - PEPINO COMUM BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MAXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.		6,6200	7.282,00
81		680,000	KG	3030546	pera, nacional, fresca e firme, sem danos físicos - pera, nacional, fresca e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, de 1º qualidade e suas condições		17,4800	11.886,40

					deverao estar de acordo com as normas técnicas de alimentacao			
82		80,000	UN	3031763	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS		6,0000	480,00
83		80,000	PCT	3040013	POLVILHO DOCE - grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: ZAELI, AMAFIL, YOKI, ou equivalente, ou de melhor qualidade.		5,0000	400,00
84		160,000	KG	30347932	Queijo mussarela - queijo tipo mussarela com registro no SIF - Queijo mussarela - queijo tipo mussarela com registro no SIF, SIP/POA, SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco/creme, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. Produto deverá ser entregue fatiado (fatias de no máximo 25g).		42,0000	6.720,00
85		25,000	UNI	3030954	QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE, 150G - QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE, 150G PRODUTO VOLTADO PARA OS CONSUMIDORES QUE POSSUEM ALGUM GRAU DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE.		15,2300	380,75
86		150,000	KG	3020207	REPOLHO VERDE DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS ... - REPOLHO VERDE DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO		4,0000	600,00

					TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MAXIMO AO TAMANHO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO			
87		360,000	UN	3041216	SAGU PEROLA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - SAGU PEROLA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS		6,5200	2.347,20
88		360,000	UNI	3060034	sal refinado, iodado, para consumo domestico. - sal refinado, iodado, para consumo domestico. embalagem contendo 01 kg.		2,0000	720,00
89		160,000	KG	3010012	SALSICHA A GRANEL CARNE BOVINA E OU SUINA CCONDIMENTOS ... - SALSICHA A GRANEL, DE CARNE BOVINA E OU SUINA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS - MISTURADO E COZIDOS, COM ASPECTO CARACTERÍSTICOS E BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS REFORÇADAS.Na porção de 50g (2 salsichas) o produto deverá conter no máximo 500mg de sódio/porção. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO		9,6500	1.544,00
90		120,000	MÇ	3060021	TEMPERO VERDE - SALSA E CEBOLINHA - TEMPERO VERDE - SALSA E CEBOLINHA DE BOA QUALIDADE SEM IMPUREZAS E ESTRAGOS APARENTES MAÇO DE NO MINIMO 200 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.		4,0000	480,00

91	3.700,000	KG	3020208	TOMATE FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. - TOMATE FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO, FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE DA CASCA. ACONDICIONADOS EM PACOTES PLÁSTICOS. ROTAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO	9,6100	35.557,00
92	240,000	KG	3030253	VAGEM DE 1ª QUAL SEM DEFEITOS SÉRIOS TAMANHO COR E CONF... - VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	19,7900	4.749,60
93	220,000	UN	3060146	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 750 ML - VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 750 ML	2,9500	649,00
94	180,000	UN	30347934	ALIMENTO ACHOCOLATADO 730G - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS,	20,0300	3.605,40

					EMBALAGEM DE 730G . Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (carboanto de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (ácido l-ascorbico (Vit C), nicotinamida , d-pentotenato de calcio, tiamina monitrato (vit B1), riboflavina (vit B2), cloridrato de piridoxina (vit B6), acetato de retinila (vit A), d-biotina e cianocobalamina (vit B12)), emulsificante lecitina de soja e aromatizante.			
95		260,000	UNI	940401164	Biscoito salgado integral , pacote de 350 a 370g - Biscoito salgado integral , pacote de 350 a 370g, sem gordura trans, íntegros, livres de trincas, sabor, cor e odor característico. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega		6,7700	1.760,20
96		30,000	UNI	940401165	biscoito salgado sem lactose, pacote de 350 a 370g - biscoito salgado sem lactose, pacote de 350 a 370g, data de fabricação recente, sbor, cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		5,6800	170,40
97		60,000	UN	940401166	creme de leite zero lactose - creme de leite zero lactose, produto específico para dietas com restrição a lactose, o produto deve conter a enzima lactase, embalagem de 200g		5,7700	346,20
98		280,000	KG	940401167	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO, PESO 1KG - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO, PESO 1KG. Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada Kg deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco.		31,7400	8.887,20
99		800,000	UNI	940401168	IOGURTE DE MORANGO, pct de 1 litro - IOGURTE DE MORANGO, pct de 1 litro, consistência cremosa, validade mínima de 30		12,3900	9.912,00

					dias a partir da data de entrega. Deve conter número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF			
100		6,000	UN	940401169	logurte de soja (garrafinha de 180g aproximadamente) - logurte de soja (garrafinha de 180g aproximadamente), livre de produtos a base de leite, indicado para alérgicos a proteína do leite de vaca, sabor morango. Fabricação recente		11,2400	67,44
101		30,000	UNI	940401170	leite em pó integral Zero Lactose - Leite em pó integral Zero Lactose – leite integral sem lactose. Embalagem de 300g a 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.		37,8700	1.136,10
102		320,000	UNI	940401171	Pão de forma integral embalagem de 400g - Pão de forma integral embalagem de 400g fatiado (20 fatias por pacote). Contendo na embalagem as informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e validade. O item deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.		9,6400	3.084,80
103		460,000	UNI	940401173	Pão de centeio - fatiado (20 fatias por pacote) embalagem de 400g - Pão de centeio - fatiado (20 fatias por pacote) embalagem de 400g. Contendo na embalagem as informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e validade. O item deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.		9,0600	4.167,60
104		680,000	UNI	940401174	Pão de forma branco fatiado embalagem de 400g - Pão de forma branco fatiado embalagem de 400g (20 fatias por pacote). Contendo na embalagem as informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e validade. O item deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.		8,1100	5.514,80

105	260,000	UNI	940401177	Pão de forma de leite embalagem de 400g fatiado (20 fatias por pacote). - Pão de forma de leite embalagem de 400g fatiado (20 fatias por pacote).	9,1700	2.384,20
106	260,000	UNI	940401175	Pão de forma integral com grãos embalagem de 400g fatiado (20 fatias por pacote). - Pão de forma integral com grãos embalagem de 400g fatiado (20 fatias por pacote). Contendo na embalagem as informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e validade. O item deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	15,2300	3.959,80
107	45,000	UN	940401176	Pão de forma Zero Lactose embalagem de 400g fatiado (20 fatias por pacote). - Pão de forma Zero Lactose embalagem de 400g fatiado (20 fatias por pacote).	21,1900	953,55
108	4.200,000	UNI	940401178	Pão de leite tipo hotdog – (cachorro-quente) pesando aproximadamente 50g cada - Pão de leite tipo hotdog – (cachorro-quente) preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, leite e manteiga, pesando aproximadamente 50g cada, sendo produzido na data a ser entregue. Contendo rotulagem conforme legislação vigente. O item deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	1,7600	7.392,00
109	150,000	UN	940402912	ABACAXI, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COROA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES - ABACAXI, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COROA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVERÁ SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO, PESO MÍNIMO 1KG	14,6100	2.191,50

110	80,000	UN	940402913	AÇÚCAR MASCAVO EMBALAGEM DE 1KG, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - AÇÚCAR MASCAVO EMBALAGEM DE 1KG, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	13,4100	1.072,80
111	160,000	PCT	940402914	AÇUCAR REFINADO OU EXTRAFINO DE BOA QUALIDADE, PACOTE DE 05 KGS - COR BRANCO - TOTALMENTE SOLUVEL - VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES - AÇUCAR REFINADO OU EXTRAFINO DE BOA QUALIDADE, PACOTE DE 05 KGS - COR BRANCO - TOTALMENTE SOLUVEL - VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES	19,9900	3.198,40
112	12.500,000	KG	940402915	BANANA CATURRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS - BANANA CATURRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.	6,7900	84.875,00
113	280,000	UN	940402916	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM O DIÂMETRO APROXIMADO DE 15CM A 20CM, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. - BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM O DIÂMETRO APROXIMADO DE 15CM A 20CM, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS	7,7500	2.170,00

					DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.			
114		2.450,000	KG	940402921	Carne bovina sem osso e com pouca gordura (máximo 15% de gordura), cortada em cubos pequenos. - Carne bovina sem osso e com pouca gordura (máximo 15% de gordura), cortada em cubos pequenos. Congelado. Embalagem saco plástico transparente contendo 1 kg de produto. Identificação, prazo de validade e carimbos oficiais (SIM, SIP/POA, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente.		36,3800	89.131,00
115		1.850,000	KG	940402922	Carne suína sem osso e com pouca gordura (máximo 15% de gordura), cortada em cubos pequenos. Resfriado. Embalagem saco plástico transparente contendo 1 kg de produto - Carne suína sem osso e com pouca gordura (máximo 15% de gordura), cortada em cubos pequenos. Congelado. Embalagem saco plástico transparente contendo 1 kg de produto. Identificação, prazo de validade e carimbos oficiais (SIM, SIP/POA, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária		22,7400	42.069,00

116	14.000,000	UN	940402917	PÃO FRANCES 50 GRAMAS . PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO E ÁGUA - PÃO FRANCES 50 GRAMAS , PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FARINHA INTEGRAL, FERMENTO E ÁGUA. PRODUTO SEPARADO COM NO MÍNIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO PROIBIDO O EMPREGO DE CORANTE CARAMELO. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS) EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACOLAS PLÁSTICAS CLARAS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETO NAS UNIDADES ESCOLARES	0,9800	13.720,00
117	13.000,000	UN	940402918	PÃO INTEGRAL 50 GRAMAS , PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FARINHA INTEGRAL, FERMENTO E ÁGUA - PÃO INTEGRAL 50 GRAMAS , PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FARINHA INTEGRAL, FERMENTO E ÁGUA. PRODUTO SEPARADO COM NO MÍNIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO PROIBIDO O EMPREGO DE CORANTE CARAMELO. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASADO,	0,8700	11.310,00

					QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS) EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACOLAS PLÁSTICAS CLARAS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETO NAS UNIDADES ESCOLARES.		
118		4,000	UN	3031849	ADOÇANTE STÉVIA LÍQUIDO. EDULCORANTE NATURAL STEVIOSÍDEO (- ADOÇANTE STÉVIA LÍQUIDO. EDULCORANTE NATURAL STEVIOSÍDEO (12%), CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (0,18%), ÁGUA Q.S.P., EMBALAGEM DE 80 ML	11,3600	45,44
119		2.900,000	LT	94040279316	LEITE PASTEURIZADO TIPO INTEGRAL DE VACA, FLUIDO, PASTEURIZADO, COM AO MENOS, 95% DA VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA, ENVASADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 1 LITRO, APRESENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. O TRANSPORTE DO LEITE DEVE OCORRER EM VEÍCULOS COM CARROCERIA PROVIDA DE ISOLAMENTO TÉRMICO PARA SER CONDUZIDO A MENOS DE 7°C. - LEITE PASTEURIZADO TIPO INTEGRAL DE VACA, FLUIDO, PASTEURIZADO, COM AO MENOS, 95% DA VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA, ENVASADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 1 LITRO, APRESENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. O TRANSPORTE DO LEITE	5,7700	16.733,00

					DEVE OCORRER EM VEÍCULOS COM CARROCERIA PROVIDA DE ISOLAMENTO TÉRMICO PARA SER CONDUZIDO A MENOS DE 7°C. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL.		
120		8,000	KG	94040279317	UVA EM PASSA - BRANCA SEM SEMENTE - CONTENDO: UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES, LIVRE DE FUNGOS. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA	27,1000	216,80
121		30,000	UN	94040279318	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, PROTEÍNA PODENDO SER CASEÍNA E SORO DO LEITE, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MELTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G EM LATAS. ASPECTO: PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, ODOR E SABOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, PROTEÍNA PODENDO SER CASEÍNA E SORO DO LEITE, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MELTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G EM LATAS. ASPECTO: PÓ	61,1400	1.834,20

					UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, ODOR E SABOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
122		30,000	LATA	303600009	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas/ caseína, isenta de glúten, com nucleotídeos e prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, minerais, enriquecida com DHA e ARA, , 100% lactose, isenta de glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, orientação para o preparo e diluição, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Possuir numero de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Apresentação: Lata de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses. Produto de referencia: APTAMIL 1, NAN 1 ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	49,9300	1.497,90
123		12,000	UN	94040279319	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ 12 MESES DE IDADE INCOMPLETO. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE DESTINADA A LACTENTES COM DIAGNÓSTICO DE INTOLERÂNCIA À	113,0800	1.356,96

						LACTOSE. FONTE PROTEICA: PROTEÍNA DE SORO DE LEITE. LATAS DE 400 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ 12 MESES DE IDADE INCOMPLETO. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE DESTINADA A LACTENTES COM DIAGNÓSTICO DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FONTE PROTEICA: PROTEÍNA DE SORO DE LEITE. LATAS DE 400 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
124		20,000		UN	94040279320	DOCE DE LEITE EM PASTA SEM LACTOSE CONTENDO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR CRISTAL E ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM EM POTE TRANSPARENTE, COM LACRE INTERNO CONTENDO DE 350 A 400 GRAMAS DE PRODUTO. - DOCE DE LEITE EM PASTA SEM LACTOSE CONTENDO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR CRISTAL E ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM EM POTE TRANSPARENTE, COM LACRE INTERNO CONTENDO DE 350 A 400 GRAMAS DE PRODUTO. , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO		14,5700	291,40

					FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
125		6,000	KG		94040280809	MANJERICÃO DESIDRATADO - MANJERICÃO DESIDRATADO PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, SÂS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS SECA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 A 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO, AINDA QUE AS EMBALAGENS DISPONÍVEIS NO MERCADO TENHAM PESO DIF		9,6400		57,84
126		6,000	KG		94040280810	MANJERONA DESIDRATADA - MANJERONA DESIDRATADA. PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, SÂS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS SECA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 A 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU		4,6500		27,90

					CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - CONDIMENTO, TIPO: MANJERONA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO, AINDA QUE AS EMBALAGENS DISPONÍVEIS NO MERCADO TENHAM PESO DIFERENTE DO EXPRESSO NESTE EDITAL			
127		6,000	KG	94040280811	LOURO. INGREDIENTE: FOLHA DE LOURO - LOURO. INGREDIENTE: FOLHA DE LOURO. PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIE VEGETAL, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS SECA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 4 A 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO, AINDA QUE AS EMBALAGENS DISPONÍVEIS NO MERCADO TENHAM PESO DIFERENTE DO EXPRESSO NESTE EDITAL.		6,0700	36,42
128		6,000	KG	94040280812	COLORAU EM PÓ CONTENDO FUBÁ - COLORAU EM PÓ CONTENDO FUBÁ, EXTRATO DE URUCUM E ÓLEO DE		9,1400	54,84

						SOJA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO, AINDA QUE AS EMBALAGENS DISPONÍVEIS NO MERCADO TENHAM PESO DIFERENTE DO EXPRESSO NESTE EDITAL.			
129		300,000	UN	3032198	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, 400GR, MARCAS DE REFERÊNCIA: ILOLAY, NINHO, GLORIA		15,3600	4.608,00	
					(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:		973.268,58	

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(Papel timbrado da licitante)**

**Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2026
Processo nº /2026
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

70

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2026 em epigrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxx, para atender a demanda da secretaria xxxxxxxx do município de Cruz Machado -PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, em, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
------	---------------	-------	---------	------------	--------------------

Informar Valor Total: R\$

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de xxxxx meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Representante Legal

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

71

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias deste Pregão Eletrônico, realizado pelo Município de Cruz Machado-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico do Município de Cruz Machado-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (atenção, informar e-mail e telefone corretos, válidos e atualizados, caso não seja possível o contato com a empresa será considerado como recusa na assinatura do contrato)

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

16) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/2026**
TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº **XXX/2026**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/2026**

73

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machdao/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CARLOS NOWAK**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de **aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar desta municipalidade, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade **necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes**.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/FIXOSXXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador do RG Nº **X.XXX.XXX-XX SSP/PR**, residente a **XXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item parágrafo segundo desta Cláusula.

2.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ **XX.XXX,XX (XXXX)**

2.3.1. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a entidade gerenciadora é a única contratante, devido as estimativas dos quantitativos serem suficientes para atender somente as secretarias municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os prazos de duração e de vigência da Ata do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.1.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

4.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

4.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital ou no aviso de contratação direta** e se obrigar nos limites dela;

4.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7. O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja diminuição ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal especificada na INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI nº 021/2022, publicada na edição nº 2359, no dia 23/08/2022 no Diário Oficial do Município de Cruz Machado.

5.2.1. A Instrução Normativa SCI nº 021/2022, poderá ser consultada na íntegra no seguinte link: <https://pmcm.pr.gov.br/category/instrucoes-normativas/>

5.3. Caso haja prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do orçamento a que se referir, o (s) preço (s) ou valor pactuado, poderá (ão) sofrer reajuste, mediante requerimento da Contratada, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao firmamento do Contrato e do mês anterior ao seu vencimento. Bem como, poderá ocorrer a revisão contratual, nos termos do art. da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O contratante decidirá sobre o pedido de reequilíbrio de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

5.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.9.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

77

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.5. A sanção estabelecida no item 8.2.4 será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

8.2.6. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

8.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.7. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.
- 9.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.
- 9.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.
- 9.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.
- 9.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.
- 9.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 9.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho
- 9.8. **Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.**
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a

data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual=6%

79

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruz Machado, xxx de xxxx de 2026

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Carlos Nowak – Prefeito

EMPRESA
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

80

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor CARLOS NOWAK, portador do CPF nº 016.130.799-07 e RG 6.297.695-0, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de XXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, que decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXX, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar desta municipalidade, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e especificações abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-------------------	---------------	----------------	-------------

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de preços do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.3. Fornecimento parcelado, com critério de julgamento por menor preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxx (xxxx) meses contados do dia XXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados da XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 107, da lei nº 14.133/2021

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de XXXXXX, por meio do servidor XXXXXXXX conforme portaria sob nº XXXXXXXX.

3.2. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal xxxxxxxxxx, a Sra. xxxxxxxx, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

3.2.1. Para gestão e fiscalização do contrato deverá ser observado o disposto nos Arts.90, 91, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102 e 103 do Decreto Municipal 4195/2023.

3.3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3.1. Condições de entrega:

3.3.1.1. Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. Sendo entrega de perecíveis conforme cronograma e horário definido pelo Departamento de Merenda Escolar, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

3.1.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS

3.3.1.3. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados da solicitação efetuada por e-mail, pela secretaria demandante.

3.3.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.1.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante

3.3.1.6. A entrega dos materiais deve ser feita de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas diariamente, semanalmente ou mensalmente pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino, entregues nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil conforme endereço abaixo, por conta do FORNECEDOR.

- SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de Cruz Machado, situado a Avenida Vitória, nº316, anexo a Prefeitura Municipal de Cruz Machado. No horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO BOLES LAU SOBOTA, Rua Vitória Grabowski nº 200 - Bairro Matriz, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BRONISLAU KAPUSNIAK, Rua Professora Vicentina Kapusniak, nº 137 – Bairro São José, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. LAURO MULLER SOARES, Av. Elvino Barczak, s/n – Distrito de Santana, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MILENE DA SILVA BARCZAK, Linha Vitória Km13 – Zona Rural, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ CECÍLIA DA SILVA, Avenida Vitória, nº7 59 – Centro, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA GAIOSKI BUSCH, Rua Aguinaldo Schmall, nº421- Bairro São José, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTIOCHO PEREIRA, Rua Vereador Afonso Nadolny, nº 196 – Bairro São José, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGAS THOMAZ ROCCO (aproximadamente 1300m2), Rua escrivão Adão Ferreira de Almeida, número 07 – Distrito de Santana.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FARUK A. KALLIL, Linha Concórdia (Procopiak) – Zona Rural, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRES. COSTA E SILVA, Linha Polonesa – Zona Rural, no horário das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VALDOMIRO APOLINÁRIO, Linha Fuck Taguá – Zona Rural, no horário das 8:30 as 11:30 horas.
- APAE - ESCOLA TRINTA DE MARÇO – Rua Professora Edwirges Rosnowski nº 100 - Bairro São Jorge, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

3.3.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.3.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor da contratação é de **XXXXXXXXXXXX**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

5.1.1. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 028/2024 do Município De Cruz Machado -PR, disponível no endereço <https://pmcm.pr.gov.br/instrucao-normativa-sci-028-2024-dispoe-para-sobre-os-execucao-orcamentaria-e-financeira-da-despesa-empenho-liquidacao-e-pagamento-e-restos-a-pagar-no-poder-executivo-de-cruz-ma/>, e a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

5.1.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

5.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

5.8. Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1. Caso no decorrer da vigência do contrato haja diminuição ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal especificada na INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI nº 021/2022, publicada na edição nº 2359, no dia 23/08/2022 no Diário Oficial do Município de Cruz Machado.

6.1.1. A Instrução Normativa SCI nº 021/2022, poderá ser consultada na íntegra no seguinte link: <http://pmcm.pr.gov.br/category/instrucoes-normativas/>

6.2. Caso haja prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do orçamento a que se referir, o (s) preço (s) ou valor pactuado, poderá (ão) sofrer reajuste, mediante requerimento da Contratada, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao firmamento do Contrato e do mês anterior ao seu vencimento. Bem como, poderá ocorrer a revisão contratual, nos termos do art. da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O contratante decidirá sobre o pedido de reequilíbrio de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

6.4. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou

regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o departamento de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme Art.92, XVII, da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6.3 e 9.1.7, 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6. e 9.1.7, 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos art. 137 a 139, ambos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
296	06.001	06.001.12.361.0006.2026.3.3.90.30.00	Merenda Escolar

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LOCAIS DE ENTREGA:

14.1. Locais de entrega:

14.1.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, conforme local indicado pela Secretaria, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, de segunda a sexta feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Para os itens perecíveis de ENTREGA SEMANAL (carnes, pães, frutas e verduras) a entrega deverá ser realizada no primeiro dia útil da semana até as 11:00 horas no endereço solicitado pela Secretaria solicitante.

14.1.3. Os itens deveram ser entregues, quando solicitado nos seguintes endereços:

- SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de Cruz Machado, situado a Avenida Vitória, nº316, anexo a Prefeitura Municipal de Cruz Machado. No horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO BOLES LAU SOBOTA, Rua Vitória Grabowski nº 200 - Bairro Matriz, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BRONIS LAU KAPUSNIAK, Rua Professora Vicentina Kapusniak, nº 137 – Bairro São José, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. LAURO MULLER SOARES, Av. Elvino Barczak, s/n – Distrito de Santana, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MILENE DA SILVA BARCZAK, Linha Vitória Km13 – Zona Rural, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ CECÍLIA DA SILVA, Avenida Vitória, nº7 59 – Centro, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA GAIOSKI BUSCH, Rua Aguinaldo Schmall, nº421- Bairro São José, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTIOCHO PEREIRA, Rua Vereador Afonso Nadolny, nº 196 – Bairro São José, o horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGAS THOMAZ ROCCO (aproximadamente 1300m2), Rua escrivão Adão Ferreira de Almeida, número 07 – Distrito de Santana.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FARUK A. KALLIL, Linha Concórdia (Procopiak) – Zona Rural, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRES. COSTA E SILVA, Linha Polonesa – Zona Rural, no horário das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VALDOMIRO APOLINÁRIO, Linha Fuck Taguá – Zona Rural, no horário das 8:30 as 11:30 horas.
- APAE - ESCOLA TRINTA DE MARÇO – Rua Professora Edwirges Rosnowski nº 100 - Bairro São Jorge, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida na subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrem da execução do presente instrumento contratual, na forma do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado/PR, xxx de de 2026

Pregão nº 02/2026
Processo nº 06/2026

CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

90

TESTEMUNHAS:

1 –
2 -